



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Paq. 1

PORTARIA N. 399/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 379/2011- ECP, datado de 17.8.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Itacoatiara	21 a 27.8.2011
Francisco Antônio Pinto Neto	1095-2A	Manaquiri	21 a 27.8.2011

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 400/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando nº 380/2011- ECP/AM, datado de 18.8.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Elias Cruz da Silva	1336-6	Manaquiri	24 a 27.8.2011
Maurinei Marcos dos Santos	1341-2A	Itacoatiara	22 a 26.8.2011
Adalberto Silva dos Santos	1347-1A	Itacoatiara	22 a 25.8.2011

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 404/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - INCLUIR a servidora JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES, matrícula n. 007-8A, na Portaria nº 357/2011-GPDRH, na Classe CI, Nível Superior, a contar de 20.7.2011.

II - RETIFICAR a data da Progressão na Portaria nº 177/2011-GPDRH, datada de 11.5.2011 das servidoras: MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO VIEIRA, matrícula n. 505-3A para 02.04.2010 e DIRCE CARDOSO GUIMARÃES, matrícula n.414-6A, para 12.5.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA VIEIRA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Pág. 2

PORTARIA N. 405/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE nº 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

R E S O L V E:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de agosto, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ANEXO

CLASSE B V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0000132A	NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS	S	10/8/2011

CLASSE C II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0004340A	VERANILCE NUNES DE MELO	F	8/8/2011
0003310A	MARIA AUXILIADORA LINS DAS NEVES	M	28/8/2011
0001880A	MIRZA DE PAULA LINS	S	8/8/2011

CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001678A	ANTONIA MARIA ALVES DE ALENCAR	M	10/6/2011
0002585A	ANTÍSTHENES FERREIRA LINS	M	28/8/2011
0000540A	DAVID ANTONIO CANTISANI PINTO	M	21/8/2011
0000329A	FÁBIO JOSÉ LINS DA SILVA	M	24/8/2011
0005908A	GISELE MARIA ALVES DA SILVA FRANÇA	M	31/8/2011





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Pág. 3

0003930A	JOSÉ CARLOS CARVALHO DA ROCHA	M	28/8/2011
0000574A	JOSÉ CARLOS FREITAS PAES BARRETO	M	26/8/2011
0000140A	JOSÉ CARLOS ZANOTTO	M	21/8/2011
0002160A	LINO EUGÊNIO AUZIER E LIMA	M	26/8/2011
0001163A	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	M	26/8/2011
0000493A	PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA	M	31/8/2011
0000353A	SÔNIA THEREZA GOMES MONTEIRO	M	24/8/2011
0001929A	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	M	31/8/2011
0002275A	ZULEIMAR PERÊA DE MELO	M	31/8/2011
0005789B	ARTHUR VIRGILIO DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA	S	26/8/2011
0000396A	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ	S	28/8/2011
0003786A	HENRY CERFF DEMASI LEVY	S	28/8/2011
0002496A	HORLEY DE ASSUMPTÃO SAID	S	26/8/2011
0005657A	LUIS ARTHUR DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA	S	26/8/2011
0002453A	RENATA RAPOSO DA CÂMARA VIEIRA	S	28/8/2011
0000809A	ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA	S	28/8/2011
0001058A	SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA	S	24/8/2011
0004740A	SÔNIA HELENA MARTINS FROTA	S	24/8/2011
0002631A	WALDELÍRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS	S	26/8/2011
0007803A	ZENEIDE SILVA DE SOUZA	S	28/8/2011
0002593A	ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES	S	26/8/2011

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001821A	VIRGINIA ANDRADE DE SÁ	M	1/8/2011



JUGAMENTO ELETRÔNICO
GERENCIADOR DE JULGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Paq. 4

PORTARIA N.º 406/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 84/2011-MP/PG, datado de 10.8.2011, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas de 1ª Classe EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n.º 889-3A, para participar do curso "Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros com Abordagem Prática: Pregão Presencial e Eletrônico e Noções de SRP" a ser realizado no período de 23 a 26.8.2011, na cidade de Fortaleza/CE;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 409/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n. 391/2011-GPDRH, datada de 16.8.2011, que designou o servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n.º 384-0A, para responder pela Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX, durante o afastamento do titular PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 048-5A, a contar de 22.8.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 078/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício n. 45/2011/MP-PG, datado de 22.8.2011, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

RESOLVE:

I - EXONERAR, o servidor LEANDRO LEITÃO LIMA, matrícula n.1077-4A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador-Geral, - símbolo CC-02, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar 22.8.2011.

II - NOMEAR CAROLYNNE OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer cargo comissionado acima citado a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Plenária n.º 65/2011 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade do Estado do Amazonas - Escola Superior de Artes e Turismo para doação de 01 (uma) balança, marca Filizola; e ainda, a disponibilidade de doação desse bem, por ter tornado-se inservível para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 4730/2010;

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

DECIDE:

I - DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a Universidade do Estado do Amazonas - Escola Superior de Artes e Turismo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Pág. 5

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2011.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSO JULGADO NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2009.

- 1- Processo TCE nº 1604/2005.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- 3- Órgão: Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea.
- 4- Exercício: 2005.
- 5- Responsável: Sr. Clóvis Prado de Negreiros Filho, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas.
- 6- Unidade Técnica: SECAI – Relatório Conclusivo nº 21/2008 (fls. 159/170).
- 7- Parecer do Ministério Público Especial: nº 4669/2008-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro (fls.172/173).
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.
- 9- ACÓRDÃO Nº 238/2009-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 4669/2008-MP-ACP do Ministério Público Especial:
 - 9.1 - Julgar **IRREGULARES** as Contas Anuais da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Clóvis Prado de Negreiros Filho, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 22, III, "b", da Lei Estadual nº 2423/96, c/c o art. 5º, II, c/c o art. 188, §1º, inciso III, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE;
 - 9.2- Aplicar ao responsável, Sr. Clóvis Prado Negreiros, Ordenador de Despesas e Diretor-Presidente da JUCEA, as seguintes multas:
 - a) R\$ 1.000,00 (Mil reais), pela inobservância dos prazos regulamentares para remessa ao Tribunal, por meio informatizado de demonstrativos/informações solicitadas, conforme art. 1º, XI e XXVI, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 308, I, "c", da Resolução nº 04/2002-TCE, atualizada pela Resolução nº 001/09;
 - b) R\$ 6.453,41 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), por ter praticado atos com grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do art. 54, II, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 308, V, "a", da Resolução nº 04/2002-TCE, atualizada pela Resolução nº 001/09.
 - 9.3- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Estadual, das sanções pecuniárias aplicadas nos itens anteriores, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, III, "a", da Lei nº 2423/96, c/c o art. 169, I e art. 174, ambos da Resolução nº 04/2002-TCE;
 - 9.4- Autorizar, caso os valores não venham a ser recolhidos dentro do prazo estipulado, a inscrição do débito na Dívida Ativa e a Respectiva cobrança executiva nos termos do art. 72, III, "a" e art. 73, ambos da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 169, II, art. 173 e art. 308, §6º, todos da Resolução nº 04/2002-TCE;
 - 9.5- Recomendar ao atual Presidente da JUCEA, que observe estritamente o cumprimento do art. 15, §1º, da Lei Complementar nº 06/01, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000, c/c o art. 4º da Resolução nº 07/2002-TCE, relativos à remessa dos Registros Analíticos (ACP), bem como dos demais documentos necessários à prestação de contas perante este Tribunal.

10- Ata: 21ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 18 de junho de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de Agosto de 2011.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 3840/2011 – Recurso Ordinário do Sr. GILVAN GERALDO AQUINO SEIXAS, Professor contratado, referente ao Processo nº. 6990/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe ainda os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 29.08.2011, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 3729/09

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº 001/2009.

Órgão: SUSAM.

Responsável (eis): Agnaldo Gomes da Costa.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

1) PROCESSO Nº 6939/09 - 02 vols.

Objeto: Prestação de Contas referente ao 1º termo aditivo ao convênio nº 037/2009, que visa à contratação de serviços e locação de equipamentos para a realização do 13º Festival de Cirandas de Manacapuru.

Órgão: Município de Manacapuru.

Responsável (eis): Edson Bastos Bessa.

Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

Valor: R\$ 53.400,00





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de agosto de 2011.

Ano I, Edição nº 238, Pág. 6

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.


MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da 1ª Câmara

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **DELMIRO BARBOSA DE LIMA**, ex-Prefeito Municipal de Alvarães, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº2104/2007**, decidiu, julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas da Prefeitura de Alvarães, exercício de 2006, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas que lhe foram impostas, que totalizam o valor de R\$36.187,07 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos) nos termos do art. 308, inciso I, alíneas "a" e "c", c/c os incisos IV e V, alínea "a", da Resolução nº04/2002 e, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº045/2011, parte integrante do Parecer Prévio nº045/2011**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Proposta de Voto - Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Alvarães, com os comprovantes de pagamento a serem encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h